LEI Nº 1.290, **DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº. 1.228 de 22 de dezembro de 2021, para atender as despesas da Secretaria de Finanças, como se seguem:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
08.02	04.123.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.30.99.00	704	180.000,00
			TOTAL		**180.000,00**

Artigo 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial, em atendimento ao regramento de que trata esta lei, será resultante do provável Excesso de Arrecadação proveniente dos Repasses de Recursos dos Royalties, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSO ROYALTIES – FONTE 704	
RECEITA PREVISTA ATÉ OUTUBRO**/2022 (I)**	15.480.157,67
VALOR ARRECADADO **ATÉ 31/10/2022 (II)**	34.817.296,14

EXCESSO ARRECADAÇÃO (III) = (II – I)	**19.337.138,47**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ USADOS (IV)	**14.468.924,40**
SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO (V) = (III) - (IV)	**4.868.214,07**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de Dezembro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO